HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- http://hc-ufu.hubrasil.gov.br

Ofício - SEI nº 2274/2026/UL/SAD/DAF/GAD/HC-UFU-HU Brasil

Uberlândia, 12 de novembro de 2026.

Ao Colegiado Executivo do HC-UFU/HU Brasil

Assunto: **Autorização para instauração de processo de dispensa de licitação e aprovação de despesa para formalização da aquisição.**

Referência: Processo n° 23860.031064/2026-75

Senhores,

1. Encaminham-se os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADE CARDÍACA, HEMODINAMICA E CIRURGIA VASCULAR I (FRACASSADOS)**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial HU Brasil (HC-UFU/HU Brasil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Pretende-se efetivar a aquisição em tela mediante contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **art. 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016**, combinado com o **art. 84, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0)**, tendo em vista o fracasso verificado no Pregão Eletrônico nº 75/2026 (Processo SEI nº 23860.012746/2026-89), mantidas integralmente as condições e especificações preestabelecidas, a saber:

> "Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:
>
> IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em **licitação fracassada**, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

3. Nos termos do art. 80 do RCC 3.0, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com os documentos necessários à sua formalização, compreendendo, dentre outros: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar (quando cabível), termo de referência e mapa de riscos; estimativa de despesa precedida de pesquisa de preços; pareceres técnicos e jurídicos, quando aplicável; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação de habilitação do contratado; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; e autorização da autoridade competente.

4. Nesse sentido, para comprovar o atendimento aos requisitos regulamentares, foram juntados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos 66602372;
- Portaria SEI nº 153 de Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação, de 12 de maio de 2026 66615491;
- Termo de Referência - SEI 66682498;
- RCC 3.0 - Análise de Riscos Bens Gestão Contratual 66682502;
- Mapa de Preços 66722790 anexado ao processo relacionado 23860.031463/2026-36;
- Relatório de Mercado e Justificativa de Preços 66723203 anexado ao processo relacionado 23860.031463/2026-36;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária 67034901 anexada ao processo relacionado 23860.031463/2026-36;
- Portarias de Nomeação:
    - dos membros titulares e substitutos do Colegiado Executivo 67131757 e 67131898;
    - dos Ordenadores de Despesa 67132003;
    - dos Agentes de Licitação 67132098;
    - de Substituição Chefia SAD (66948497);
- Minuta de Edital 67024198.

5. A contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento em regime de consignação com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, gerando obrigações futuras, nos termos do art. 194 do Regulamento de Compras e

Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

> *"Art. 194. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente: (...) II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica, independentemente de seu valor; § 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."*

6. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição sob o regime de consignação da qual resultam obrigações futuras e continuadas, a formalização será efetuada obrigatoriamente mediante celebração de Termo de Contrato, afastando-se a possibilidade de substituição por Nota de Empenho.

7. Por fim, considerando que o valor estimado da contratação é de [redacted] portanto superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0 (atualizado pela Portaria - SEI nº 01/2026), e em observância ao disposto no art. 80, inciso VIII, e no art. 276, inciso II, alínea 'a', do referido Regulamento, submetem-se os presentes autos à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização da instauração da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 84, inciso IV, do RCC 3.0, e da posterior formalização da contratação.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDO PIRES DOS SANTOS
Analista Administrativo
Unidade de Licitação

De acordo e cientes,

(assinado eletronicamente)
GEOVANA SOARES OLIVEIRA
Chefe Substituta do Setor de Administração do HC-UFU/HU Brasil
Portaria - SEI nº 89, de 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
NARA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HC-UFU/HU Brasil
Portaria-SEI nº 774, de 01 de junho de 2021.

Diante do exposto, e considerando que a contratação encontra-se devidamente instruída, **AUTORIZAMOS** a instauração do processo de **dispensa de licitação**, bem como a **posterior formalização da contratação**, para a **AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADE CARDÍACA, HEMODINAMICA E CIRURGIA VASCULAR I (FRACASSADOS),** observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

(*assinado eletronicamente*) ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA Superintendente do HC-UFU/HU Brasil Portaria nº 82, de 6 de fevereiro de 2025.	*(assinado eletronicamente)* SAVIO DE MORAES Gerente Administrativo do HC-UFU/HU Brasil Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025.
(assinado eletronicamente) AGLAI ARANTES Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU/HU Brasil Portaria nº 99, de 13 de fevereiro de 2025.	*(assinado eletronicamente)* GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU/HU Brasil Portaria SEI nº 110, de 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pires dos Santos**, **Analista Administrativo**, em 12/11/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Geovana Soares de Oliveira**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 12/11/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho**, **Chefe de Divisão**, em 13/11/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de

outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Antonio Raimondi**, **Gerente**, em 13/11/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes**, **Gerente**, em 13/11/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aglai Arantes**, **Gerente**, em 13/11/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira**, **Superintendente**, em 13/11/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67134006** e o código CRC **5A80FCDE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23860.031064/2026-75	SEI nº 67134006